



***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama***

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?** \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: [licitacao@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssgrama.sp.gov.br), [licitacao2@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ssgrama.sp.gov.br) ou fone/fax: (0\*\*19) 3646-9951 / 3646-9992.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



*Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 20/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020**

**OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 20/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2020**

**HORÁRIO: 09h00min**

**Contato:** Telefone: (19) 3646-9951 e-mail: [licitacao@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssgrama.sp.gov.br) e/ou [licitacao2@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ssgrama.sp.gov.br)

**LOCAL:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.741.527/0001-05, com sede à Praça das Águas, n.º 100 – Jardim São Domingos.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através do Prefeito Municipal Dr. Ricardo Ribeiro Florido, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO DE AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL** – Processo Licitatório n.º 49/2020, Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à remoção em ambulância tipo D, UTI móvel, através da gerência municipal de saúde, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 010, de 17 de março de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça das Águas, n.º 100 – Jd. São Domingos – São Sebastião da Grama – SP, iniciando-se no dia 10/08/2020, às 09h30min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados (as) pela portaria n.º 062/2020, 09 de março de 2020, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2020 e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **02. DO OBJETO**

**02.01.** Constitui objeto principal da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à remoção em ambulância tipo D, UTI móvel, através da Gerência Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

## **03. DOS QUANTITATIVOS**

**03.01.** Os quantitativos e especificações do objeto dessa licitação constam do ANEXO I, parte integrante deste edital.

## **04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**04.01** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**04.02.** Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

**04.03.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo - ANEXO II). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**04.04.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (modelo - ANEXO III), bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2006 entregarão declaração nesse sentido, (modelo - ANEXO IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

**04.05.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**04.06.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**04.07. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.**

**04.08. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar dos serviços:**

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;
- b) Empresas em Consórcio;
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de São Sebastião da



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

Gramma, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

### **04.09. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**04.09.** As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada.

#### **04.09.01. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **04.09.02. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

#### **04.09.03. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação.

**b)** Certidão de Registro e Anotação de Responsabilidade Técnica nos respectivos

Conselhos Regionais (CRM-SP – Conselho Regional de Medicina; COREN-SP – Conselho Regional de Enfermagem).

**c)** ALVARÁ SANITÁRIO expedido pela Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da participante.

**d)** Declaração de que a (s) ambulância (s) utilizada (s) na prestação dos serviços conta com equipamentos médicos para a respectiva função, estando a (s) mesma (s) tanto interna quanto externamente em conformidade com as portarias CVS 9/94, GM/MS 2.048/02 e GM 814/01.

### **04.09.04. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **04.09.05. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no (modelo ANEXO V).

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no Anexo VI.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo - ANEXO IV deste Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Micro e Pequena Empresa, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**04.10.** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**04.11.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos Envelopes nos 01 e 02.

### **05. DOS PRAZOS**

**05.01.** Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**05.02.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**05.03.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**05.04.** A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

**05.05.** Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**05.06.** Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pela Supervisão de Licitações e Contratos Administrativos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Praça das Águas, 100 – Jardim São Domingos – São Sebastião da Grama/SP. - Telefones (0\*\*19) 3646 – 9951 e/ou 3646-9992.

### **06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**06.01.** As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:





# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

Denominação da empresa: CNPJ: Envelope n.º 1 – Proposta Pregão Presencial n.º 20/2020 Processo Licitatório n.º 49/2020	Denominação da empresa: CNPJ: Envelope n.º 2 – Habilitação Pregão Presencial n.º 20/2020 Processo Licitatório n.º 49/2020
--	---

**06.02.** Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**06.03.** Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**06.04.** O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**06.05.** Os documentos exigidos no Envelope n.º 02 - Habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

**06.06.** Os Envelopes das Propostas e da Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:

### **06.07. ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**06.07.01.** A Proposta de Preços compreenderá:

a) A Proposta de Preços deverá constar o preço unitário, em moeda corrente nacional, e preço total, com até 02 (duas) casas decimais após vírgula, em algarismos e por extenso.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

b) Prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

**06.07.02.** A Proposta deverá ser datilografada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

**06.07.03.** Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos produtos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**06.07.04.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais.

**06.07.05.** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**06.07.06.** - Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**07.** A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

## **08. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**08.01.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**08.02.** Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

**08.03.** Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**08.04.** Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

**08.05.** Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

**08.06.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

**08.07.** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, excluindo-se a primeira, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

**08.08.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**08.08.01** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**08.08.02** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**08.08.03.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 08.08.01.

**08.09.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 08.08.01, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

### **09. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**09.01.** A análise da aceitabilidade das Propostas

**09.01.01.** A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

**09.01.02.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope n.º 01;
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.
- c) Que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação bem como não apresentarem os padrões de qualidade exigidos.

**09.02.** Classificação das Propostas

**09.02.01.** Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR KM rodado. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

**09.02.02.** Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**09.02.03.** O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

**09.02.04.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

**09.02.05.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**b)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**09.02.06.** O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

**09.03.** Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**09.03.01.** Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

**09.03.02.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

**09.03.03.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**09.03.04.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**09.03.05** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.03.04., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**09.03.06.** Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

**09.03.07.** Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

**09.03.08.** Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**09.03.09.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

### **10 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.01.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos Decreto Municipal nº. 1.723, de 16 de janeiro de 2001 alterado pelo Decreto 3.386 de 04 de março de 2010, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;

**10.02.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;

**10.03.** A existência de preços registrados não obriga o Município de São Sebastião da Grama a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;

**10.03.01.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;

**10.04.** Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;

**10.05.** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;

**10.06.** Durante a vigência do Registro de Preços, o Município convocará os detentores, obedecida à ordem classificatória, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento.

### **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **11.01. Da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;**

**11.01.01.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro convocará o licitante vencedor para a assinatura da respectiva ata, com a prévia homologação do resultado pela autoridade competente;

**11.01.02.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo licitatório e determinará a assinatura da ata, no prazo previsto neste edital;

**11.01.03.** Homologado o resultado desta licitação, o Município de São Sebastião da Grama, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**11.01.04.** O prazo para assinatura será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste edital e na legislação pertinente;

**11.01.05.** A licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Município de São Sebastião da Grama.

### **12.02. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.02.01.** A existência de preços registrados não obriga o Município de São Sebastião da Grama a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, sendo





# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

assegurado ao beneficiário do registro à preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93;

**12.02.02.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos bens a serem fornecidos serão divulgados no meio oficial do município ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**12.02.03.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

**12.02.04.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

### **13. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**13.01.** O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável ao longo da contratação, ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

**13.02.** É vedado à Detentora dos Preços Registros interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções predefinidas neste Edital e na Legislação pertinente.

### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.01.** A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**14.02.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

**14.03.** A detentora dos preços registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

### **15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.01. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de doze meses.

### **16. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO / DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**16.01.01.** Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

**16.01.02.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber ordem de fornecimento, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

**16.01.03.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

**16.01.04.** Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva ordem de fornecimento;

**16.01.05.** A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

**16.01.06.** Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

**16.01.07.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste

Município, não estando a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

**16.01.08.** A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial Descritivo;
- b) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- d) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- e) Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- f) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- j) Cumprir o cronograma de execução dos serviços, de acordo com as orientações da Prefeitura.

**16.01.09. a)** Entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente edital;

**b)** É obrigatória a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1671 e 1672/03, sob pena do não pagamento da remoção;

**16.01.10. Veículo: a)** Ambulância do Tipo D: Conforme Resolução n.º 1671/03;

**b)** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 131;

Enfermeiro: a) Cópia da Identidade e número do registro do Conselho Pertinente;

**16.01.11.** O licitante vencedor que tiverem seu preço registrado fica obrigado a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**16.01.12.** As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar fato superveniente ao ajuste, imprevisível ou previsível, com consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato príncipe, alusivo à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

**16.01.13.** Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

**16.01.14.** O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter o Contrato cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

### **17. DAS PENALIDADES**

**17.01.** A recusa da adjudicatária em assinar o a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**17.02.** Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**17.03.** O licitante vencedor que se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama;

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

**17.04.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**17.05.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**17.06.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.07.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

### **18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.01.** O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá ordem de fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

**18.02.** A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.03** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**18.04** – O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.05** – O (s) contratado (s) fica (m) obrigado (s) a reparar ou substituir o (s) serviço (s) que vier (em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 14.4 não importará sua aceitação.

**18.06** – O prazo para o fornecimento será o constante da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.

**18.07** - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.01.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

**19.01.01.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento dos bens.

**19.01.02.** Arcar com todas as despesas relativas ao transporte do paciente, como, medicação e materiais de uso hospitalar, como também, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

**19.01.03.** Fornecer o objeto desta licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

**19.01.04.** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

**19.01.05.** Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma.

**19.01.6.** A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**19.01.7.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

**19.01.8.** Proceder à substituição, sem nenhum custo, dos produtos quanto estes forem recusados pelo Contratante.

**19.01.9.** Prestar garantia dos equipamentos conforme exigido neste edital.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.01.** Constituem obrigações do Contratante:

**20.01.01.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**20.01.02.** Acompanhar a recepção dos produtos, através da Gerência de Saúde do Município, que terá a responsabilidade de receber o produto de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**20.01.03.** Recusar todos os serviços que não estiverem compatíveis com o padrão de qualidade exigido.

**20.01.04.** Aplicar as penalidades cabíveis.

### **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.01.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.06.01.103010010.2.018000.3.3.90.39.99.00.00 – 1897**

### **22. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**22.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo responsável pelo Departamento de Saúde, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**22.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.01.** A Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**23.02.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

**23.03.** Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitações e Contratos Administrativos do Município, situada na Praça das Águas, n. 100 – Jardim São Domingos, ou pelo telefone (0xx19) 3646-9951, de Segunda à Sexta-feira no horário de 08:30 às 11:00 h e das 14:00 às 17:00 h.

São Sebastião da Grama, 27 de julho de 2020.

**DR. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à remoção em ambulância tipo D, UTI móvel, através da Gerência Municipal de Saúde.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor por Km</b>
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de ambulância UTI, valor calculado por Km rodado, com equipe completa (médico, enfermagem e condutores), além de equipamentos, materiais, medicamentos e tudo o mais que se fizer necessário para a execução do objeto.	18.000	23,33

#### **OBSERVAÇÃO:**

AMBULÂNCIA TIPO D CONFORME PORTARIAS CVS 9/94, GM/MS 2.048/02 E GM 814/01, OS KM'S COMEÇAM A SER COBRADOS APÓS A RETIRADA DO PACIENTE.

#### **Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) contendo:**

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fiosguia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipo para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

### **Obrigações da Contratada:**

- Realizar o transporte de pacientes com todo o alicerce exigido neste Edital, qual seja: equipe médica, de enfermagem e condutores; bem como fazer uso dos equipamentos, materiais, medicamentos e tudo o mais que se fizer necessário, arcando com todas as despesas decorrentes da utilização.

### **Documentação relativa à qualificação técnica:**

- Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços na entidade profissional competente ou departamento de trânsito competente;



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

- 
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
  - Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser demonstrada mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
  - Capacitação técnica profissional: comprovação de que o licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissionais habilitados, quais seja motorista, médico (a) e enfermeiro (a) para execução do objeto do presente certame.
  - Comprovação de a licitante possuir base operacional para a prestação dos serviços licitados distante até 50 (cinquenta) quilômetros do Município de São Sebastião da Grama.
  - Observação: Materiais e medicamentos utilizados não serão repostos, ficando estes por conta da Contratada.
  - Após a viagem deverá ser enviada para o Departamento de Saúde uma planilha onde conste:

Nome do paciente

Local de referência

Local de destino

Data/hora do local de embarque

Data/hora do local de embarque

Nome do enfermeiro, registro do COREN.

Nome do médico, registro do CRM.



***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama***

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020**

**ANEXO II**

**MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**Ao**

**Município de São Sebastião da Grama**

**Praça das Águas, nº 100 – Jardim São Domingos**

**CEP/Cidade: 13.790-0000 - São Sebastião da Grama**

**Ref.: Credenciamento/Procuração**

A signatária \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama, no Processo Licitatório – Pregão n.º 20/2020, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**Local e Data**

---

**Nome e assinatura da Licitante**



***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama***

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE  
LICITAÇÃO**

**Ao**

**Município de São Sebastião da Grama**

**Praça das Águas, nº 100 – Jardim São Domingos**

**CEP/Cidade: 13.790-0000 - São Sebastião da Grama**

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação n.º 49/2020 – Pregão n.º 20/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura da Licitante**



***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama***

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ao**

**Município de São Sebastião da Grama**

**Praça das Águas, nº 100 – Jardim São Domingos**

**CEP/Cidade: 13.790-0000 - São Sebastião da Grama**

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 20/2020, realizado pelo Município de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu,....., CPF ....., representante legal da empresa ....., no procedimento licitatório, do Município de São Sebastião da Grama-SP., Pregão n.º 20/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e Data:

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



*Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º \*\*/2020 da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar a ata de registro.

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_  
Endereço Res: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_  
E-mail particular: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)





# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020**

#### **ANEXO VII**

#### **(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, n.º 100, Jd. São Domingos, em São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Ricardo Ribeiro Florido brasileiro, residente nesta cidade de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado, e de outro \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade civil sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, e o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial e, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato Administrativo decorrência do Pregão Presencial n.º \*\*/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços referente à remoção em ambulância tipo D, UTI móvel, através da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses,



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

contados a partir da data de sua publicação.

**2.2 -** Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município de São Sebastião da Grama não será obrigado a adquirir itens referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O Município de São Sebastião da Grama poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3.** Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

**2.4 -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao Município de São Sebastião da Grama e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº. 1.723, de 16 de janeiro de 2001 alterado pelo Decreto 3.386 de 04 de março de 2010.

**3.2 -** Caberá à (s) empresa (s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a

órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

**3.3 -** Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº \*\*/2020.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Processo nº \*\*/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

5.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2 A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento à detentora dos preços registrados;

5.3 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber ordem de fornecimento, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.5 Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva ordem de fornecimento;

5.6 A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso,



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.7 Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

**5.8.** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) público(a) municipal ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

06.01 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá ordem de fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) do competente edital de licitação, na qual é integrante deste contrato.

06.02. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

06.03 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

06.04 – O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

06.05 – O (s) contratado (s) fica (m) obrigado (s) a reparar ou substituir o (s) serviço (s) que vier (em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 14.4 não importará sua aceitação.

06.06 – O prazo para o fornecimento será o constante da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.

06.07 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

07.01 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

07.02 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

07.03 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente as terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

08.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

08.02. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento dos bens.

08.03. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte do paciente, como, medicação e materiais de uso hospitalar, como também, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

08.04. Fornecer o objeto desta licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

08.05. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

08.06. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma.

08.07. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

08.08. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

08.09. Proceder à substituição, sem nenhum custo, dos produtos quanto estes forem recusados pelo Contratante.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

09.01 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

09.02. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do Pregão correspondente.

09.03. As penalidades impostas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores na Supervisão de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São Sebastião da Grama.

09.04. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos sub-itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

09.05. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

09.06. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

09.07. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

10.01. O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável ao longo da contratação, ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

10.02. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções predefinidas neste Edital e na Legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.01. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.02. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

11.03. A detentora dos preços registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

12.01. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Gerência requisitante.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.01. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.06.01.103020010.2.018000.3.3.90.39.99.00. – 1447**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.01. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão n°. \*\*/2020.

14.02. A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a sua vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.03. Fica eleito o foro desta Comarca de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.04. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto instituidor do registro de preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

14.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião da Grama, ..... de ..... de 2020.

---

**Município de São Sebastião da Grama**

**DR. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

---

.....

.....

**CONTRATADA**

---

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

---

TESTEMUNHA

NOME:

RG:





***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama***

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020**  
**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante:

Contratada:

Contrato

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Sebastião da Grama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020**

**ANEXO IX**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º**

**OBJETO:**

Nome:	
Cargo:	
RG n.º:	
CPF n.º:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

São Sebastião da Grama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**DR. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama***

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Sebastião da Grama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_